



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Data
13/12/2022

Hora
08h00min

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO.	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91ee5093-6b5e-4a1d-b088-a84b4774ce75

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.
JUSTIFICATIVA	A aquisição das cortinas tipo persianas se faz necessária para preservar da ação do sol, o mobiliário e equipamentos existentes no local; bem como melhorar o controle de luz e a privacidade.
DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	1) 30 ml de cortina em tecido blackout emborrachado na cor perola, com instalação. 2) 30 ml de bastão deslizante cromado 28mm, com instalação. 3) 35 suportes parede simples para bastão deslizante cromado 28mm, com instalação.
VALOR MÉDIO ESTIMADO	Cotar
EXECUÇÃO	Fornecer e instalar as cortinas, de acordo com o quantitativo solicitado pela administração, medidas e especificações contidas na SD anexa em até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE ENTREGA	30(trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
DA FISCALIZAÇÃO	A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Controle Interno desta Câmara Municipal
DO PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal após 05(cinco) dias da apresentação do recebimento definitivo dos produtos que foram solicitados e instalados.
LOCAL DE ENTREGA	Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, na cidade de Taperoá- Bahia

Taperoá/BA, 09 de dezembro de 2022.

fociara dos Santos de Jesus
fociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

A aquisição das cortinas tipo persianas se faz necessária para preservar da ação do sol, o mobiliário e equipamentos existentes no local; bem como melhorar o controle de luz e a privacidade.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.191.434/0001-77), apresentado o menor preço, com relação aos demais.

A contratação da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

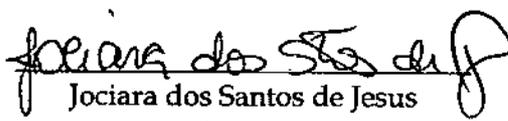
DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	1) 30 ml de cortina em tecido blackout emborrachado na cor perola, com instalação. 2) 30 ml de bastão deslizante cromado 28mm, com instalação 3) 35 suportes parede simples para bastão deslizante cromado 28mm, com instalação
-------------------------------	---

Estimamos que a despesa Global será da ordem de R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Taperoá/BA, 09 de dezembro de 2022.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





PERSIANAS/ FORROS E DIVISÓRIAS

A
Câmara Municipal de Taperoá
Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n
Cidade: Taperoá-Ba
CEP: 45.430-000
CNPJ: 13.070.016/0001-12
Telefone: (75) 3664-1165

Orçamento

Conforme solicitado segue orçamento de cortinas para possível aquisição:

30ml de cortina em tecido blackout emborrachado na cor perola:
Valor do ml: R\$ 500,40
Valor total: R\$ 15.012,00

30 ml de Bastão deslizante cromado 28mm:
Valor do ml: R\$ 48,90
Valor total: R\$ 1.467,00

35 Suportes parede simples para bastão deslizante cromado 28mm:
Valor da un: R\$ 24,90
Valor total: R\$ 871,50

Total geral do Orçamento: R\$ 17.350,50

Prazo de entrega: 20 dias úteis

04.191.434/0001-77
PERS'ART COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE PERSIANAS EIRELI - ME
R. ARGEMIRO ISIDORO FRANCO, Nº 56 - CENTRO
CEP: 45.400-000
VALENÇA-BA

Valença-BA
08/12/2022

Rua Argemiro Isidoro Franco, 56 – Centro Valença-Bahia CEP:45.400-000
Telefax: (75) 3641-7500 Whatsapp
e-mail: persart@hotmail.com



JJ CORTINAS E PERSÍANAS

JORGE DE JESUS DE SALVADOR-ME

CNPJ: 04734010/0001-01

RUA: MARIA ROMANA CALMON, Nº: 193

BROTAS , CEP: 40275-236

SALVADOR- BA FONE: (71) 98602-2872 / 99127-9214

PARA: Câmara Municipal de Taperoá

Cidade: TAPEROÁ

Logradouro: Rua Marechal Deodoro, s/n

CEP: 45.430-000

CNPJ: 13.070.016/0001-12

- Cortina de tecido blackout em cor perola:

Quantidade: 30 metros lineares

Valor do mt: R\$ 505,20

Totalizando: R\$ 15.156,00

- Bastão deslizante cromado com espessura de 28mm:

Quantidade: 30 metros lineares

Valor do m²: R\$ 50,90

Totalizando: R\$ 1.527,00

- Suporte de parede simples para bastão deslizante:

Quantidade: 35 unidades

Valor un: R\$ 25,50

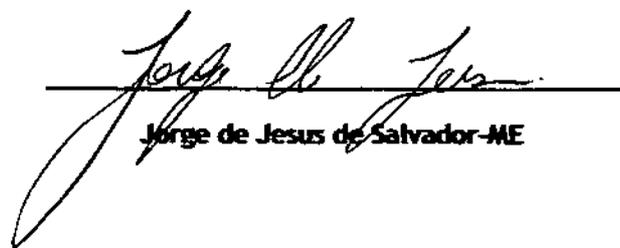
Totalizando: R\$ 892,50

R\$ 17.575,50 (TOTAL GERAL)

04.734.010/0001-01

JORGE DE JESUS DE SALVADOR ME

RUA MARIA ROMANA CALMON, Nº 193
BROTAS - CEP: 40.275-236
SALVADOR - BAHIA


Jorge de Jesus de Salvador-ME

Salvador-BA

12/12/2022



MOVFLEX BAHIA

MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 19.371.291/0001-52

Rua Juvêncio de Rezende, 141 – São Félix.

CEP: 45400-000 - Valença-BA

Fone: (75) 3641-3622

Ciente: Câmara Municipal de Taperoá

CNPJ: 13.070.016/0001-12

Cidade: Taperoá-BA

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n

CEP: 45.430-000

Valença, Bahia 09/12/2022

30ml de Cortina blackout na cor bege:

Valor do metro: R\$ 502,90

Total unitário: R\$ 15.087,00

30ml de bastão deslizante com 28mm cromado:

Valor do metro: R\$ 47,50

Total unitário: R\$ 1.425,00

35un de suportes de parede para bastão cromado:

Valor unitário: R\$ 26,00

Total unitário: R\$ 910,00

Total geral do orçamento: R\$ 17.422,00

19.371.291/0001-52

MOVMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA - ME

RUA JUVÊNCIO DE REZENDE, 141
SÃO FELIX - CEP: 45.400-000
VALENÇA - BA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/10/2022 11:44

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225592256

RAZÃO SOCIAL	
PERS ART COMERCIO E SERVICOS DE PERSIANAS EIREI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.534.964	04.191.434/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
RUA - General Lebeche, Nº 58 - CENTRO - CEP: 45400-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nº 4581 / 2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: PERSART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 04.191.434/0001-77
Endereço: Rua Argemiro Isidoro Franco Nº56 - Centro - Valença-BA CEP: 45400-000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Arrecadação Tributos, vem informar que **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

OBSERVAÇÃO

null

- Data de Emissão em: 30/09/2022
- Validade: 90 dias
-

MUNICÍPIO DE VALENÇA - Bahia, Terça-feira, 30 de Setembro de 2022

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <https://www.valenca.ba.gov.br/>

Chave de validação: 766ac900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERS'ART COMERCIO E SERVICOS DE PERSIANAS EIRELI**
CNPJ: **04.191.434/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:51 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **3FA0.86B2.7D00.FDBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.191.434/0001-77

Razão

Social: ANTONIO SERGIO PEREIRA ME

Endereço: RUA ARGENTINO ISIDORO FRANCO 56 / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003084963413812

Informação obtida em 06/12/2022 09:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
PERS'ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI**

ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1968, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 542.691.565-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02.695.184-36. Órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ARGEMIRO ISIDORO FRANCO, 56, FUNDOS, CENTRO, VALENÇA, BA. CEP 45.400-000, BRASIL. Empresário com sede na Rua Argemiro Isidoro Franco, 56, Centro. CEP 45400-000, Valença, Bahia, inscrito na Junta Comercial da Bahia sob NIRE 29.102.806.882, em 07/12/2000, CNPJ 04.191.434/0001-77, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968, da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **PERS'ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI** e nome fantasia PERS'ART.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA ARGEMIRO, ISIDORO FRANCO, 56, CENTRO, VALENÇA, BA, CEP 45.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
FABRICAÇÃO DE PERSIANAS DE MATERIAL PLÁSTICO;
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
REPARAÇÃO E CONSERTOS DE PERSIANAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 22.29-3-89 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos de mobiliário



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
PERS'ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado. /.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

x





**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
PERS'ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de VALENÇA - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VALENÇA - BAHIA, 02 de agosto de 2016.

Antonio Sergio Pereira
ANTONIO SERGIO PEREIRA
CPF: 542.691.565-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2016 SOB Nº: 29800158219
Protocolo: 16/640750-0 DE 11/08/2016
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:40
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 91e5093-6b5e-4a1d-b088-a84b4774ce75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

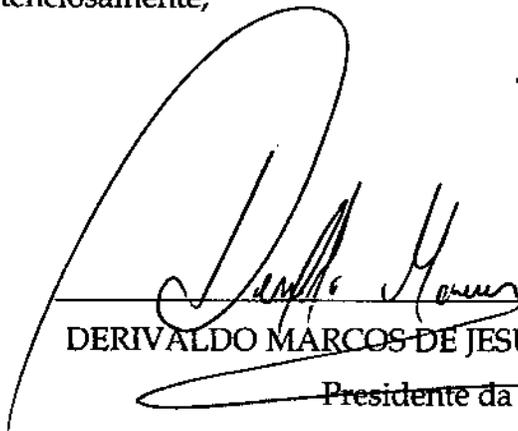
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^ª. Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^ª Jociara dos Santos de Jesus, Diretora, que informa da necessidade da contratação da Empresa PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.191.434/0001-77, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá/BA, 09 de dezembro de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Taperoá/BA, 09 de dezembro de 2022.

Da: Presidência da Câmara;

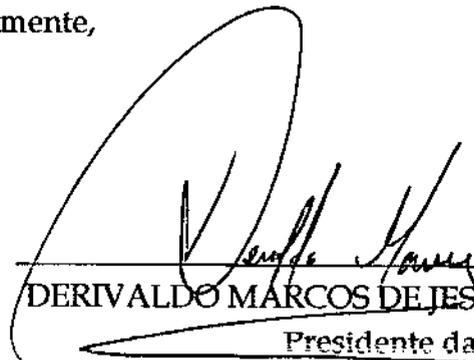
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.191.434/0001-77, com a finalidade de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER CONTÁBIL N° 25/2022

Exmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, estimada em R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO.	4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Taperoá/BA, 12 de dezembro de 2022.

Cristiano da Silva Almeida

CRC/BA n° 023540/O-2 BA





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas do ramo como demonstram as cotações de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 04.191.434/0001-77, apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor de **R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND – Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

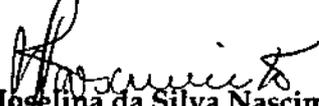
mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

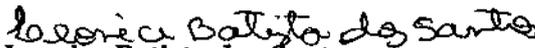
Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá/BA, 12 de dezembro de 2022.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus
Membro


Leonice Batista dos Santos
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 07/02/2023 11:31:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 91e55093-6b5e-4a1d-b088-a84b4774e75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr °

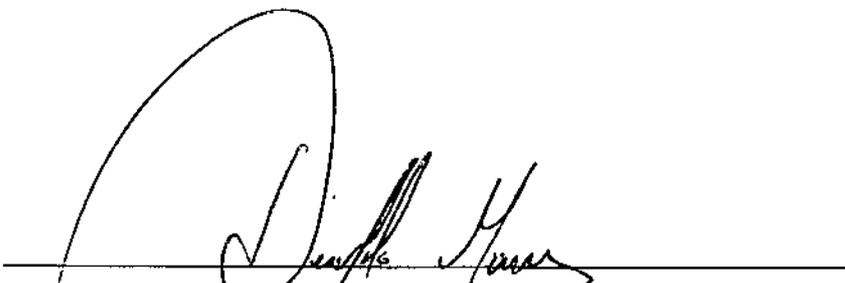
Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisa administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taperoá/BA, 12 de dezembro de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022.

DISPENSA Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.191.434/0001-77, no valor global de R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

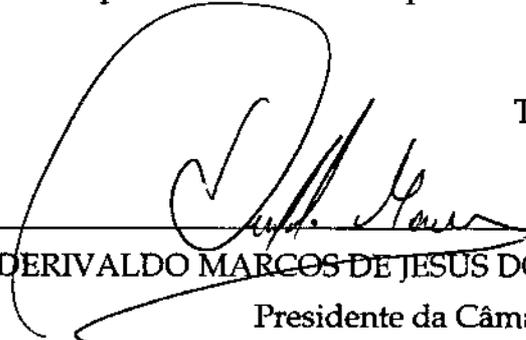
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

FINALIDADE: A aquisição das cortinas tipo persianas se faz necessária para preservar da ação do sol, o mobiliário e equipamentos existentes no local; bem como melhorar o controle de luz e a privacidade.

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 13 de dezembro de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022.

DISPENSA Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.191.434/0001-77, no valor global de R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

FINALIDADE: A aquisição das cortinas tipo persianas se faz necessária para preservar da ação do sol, o mobiliário e equipamentos existentes no local; bem como melhorar o controle de luz e a privacidade.

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 13 de dezembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO Nº 20/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE TAPEROÁ E, DO OUTRO PERS'ART
COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS
EIRELI-ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68. residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.191.434/0001-77, estabelecida comercialmente a Rua Argemiro, Isidoro Franco, nº 56, Centro, CEP- 45.400-000, Valença/BA, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Sergio Pereira, brasileira, CPF: 542.691.565-20, RG: 02.695.184-36 SSP-BA, celebram entre si o presente Contrato, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 25/2022, Dispensa de Licitação nº 18/2022, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, conforme as especificações contidas na Dispensa nº 18/2022, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O CONTRATANTE realizará execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Autorização de Serviços e no endereço indicado na Autorização de Serviços.

§ 2º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado,





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - Os serviços serão recusados no caso de apresentarem-se defeituosos, incorretos fora dos padrões solicitados ou qualidade inferior a apresentada em dispensa.

§ 4º - Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a prestação de garantias para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Dispensa e anexos;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta Dispensa.

VII - Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações fixadas na Dispensa e Anexo, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - garantir que todo serviço solicitado seja entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- III - efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- IV - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na dispensa.
- VI - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VII - fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- VIII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- IX - garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Serviços todas as medidas que garantam a prestação de serviços de qualidade.
- X - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.
- XI - corrigir, alterar e/ou refazer os serviços entregues e não aprovado pela Câmara conforme prazo definido na Dispensa e seu anexo.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Divisão de Compras da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, pelas Instâncias de Controle Social e pelos Tribunais de Contas.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA- PREÇO

6.1. - Pelo contrato de prestação de serviços parcelado ora celebrado a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o preço global de R\$ 17.350,50 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação do serviço ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO.	- 4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;

b) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;

c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, do serviço efetivamente prestado.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADE

A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista na alínea "b" poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos;

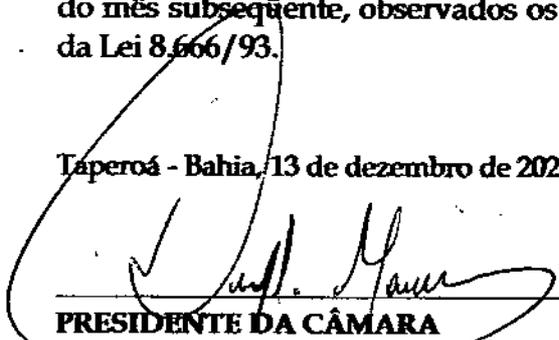
A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

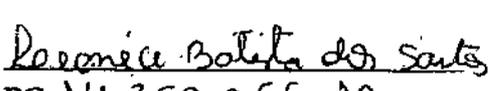
Taperoá - Bahia, 13 de dezembro de 2022.

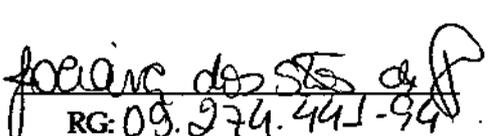

PRESIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CPF nº 983.351.705-68
CONTRATANTE


PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME
CNPJ nº 04.191.434/0001-77
Antônio Sergio Pereira
CPF nº 542.691.565-20
CONTRATADA

04.191.434/0001-77
PERS'ART COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE PERSIANAS EIRELI - ME
R. ARGEMIRO ISIDORO FRANCO, Nº 56 - CENTRO
CEP: 46.400-000
TAPEROÁ - BA

TESTEMUNHAS:


RG: 34.359.056-30
CPF: 040.586.325-76


RG: 09.274.441-99
CPF: 020.645.365-95





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº: 20/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2022;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ Nº. 13.070.016/0001-12;
CONTRATADA: PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-
ME, CNPJ Nº 04.191.434/0001-77; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO
RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS
PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA;
VALOR GLOBAL: R\$ 17.350,50 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 13/12/2022 Á 31/12/2022.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA
MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO
PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 00 - RECURSOS
ORDINARIOS ; DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022. PELO
CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO
SERGIO PEREIRA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperou@gmail.com**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 20/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ Nº. 13.070.016/0001-12; CONTRATADA: PERS'ART COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.191.434/0001-77; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA; VALOR GLOBAL: R\$ 17.350,50 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 13/12/2022 Á 31/12/2022. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS ; DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022. PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO SERGIO PEREIRA.

